



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3206/2013

**Súmula:**- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1400 de 10 de Maio de 2013.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.304.0004.2.023. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

(250) 33.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$50.000,00

Fonte: 303 – SAÚDE – percentual vinculado a rec. impostos

**TOTAL.....**

**R\$ 50.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0004 – Arapoti Saudável

10.304.0004.2.023. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

(252) 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$50.000,00

Fonte: 303 – SAÚDE – percentual vinculado a rec. impostos

**TOTAL.....**

**R\$ 50.000,00**

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

000115



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

de Maio de 2013.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 10

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO -	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Ua</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>2391</u> Página <u>8</u>
Data	<u>10/05/2013</u>
Visto	